



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 12023

Autor: Waldemir da Silva

Institui o “Dia Municipal do Celíaco” no Município de Caçapava.

Art.1º Fica instituído o “Dia Municipal do Celíaco” no Município de Caçapava, a ser celebrado anualmente, no dia 16 de setembro.

Parágrafo único. O “Dia Municipal do Celíaco” passa a integrar o calendário oficial de comemorações do Município.

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 16 de maio de 2023.

Waldemir da Silva
Vereador – MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A doença celíaca é uma patologia autoimune que afeta o intestino delgado de adultos e crianças geneticamente predispostos, precipitada pela ingestão de alimentos que contém glúten. A doença causa atrofia das vilosidades da mucosa do intestino delgado, causando prejuízo na absorção dos nutrientes, vitaminas, sais minerais e água. Com o tempo, as paredes do intestino vão inflamando, atrofiando e perdem capacidade de absorver nutrientes dos alimentos, fazendo, inclusive, com que os remédios deixem de fazer efeito. Trata-se de saúde pública.

Estima-se que no Brasil aproximadamente 2 milhões de pessoas não podem consumir glúten, segundo o Ministério da Saúde, a enteropatia por glúten pode surgir em qualquer idade onde 60% dos casos ocorrem em adultos, sendo 20% em pacientes com mais de 60 anos. Nas crianças, em geral, a doença se torna aparente quando estes ainda bebês, logo após as primeiras exposições à dieta com glúten. A maior parte dos pacientes com a doença celíaca apresenta forma branda a doença, com poucos ou nenhum dos sintomas, fazendo com que os mesmos passem anos sem se sequer suspeitar que possuem qualquer problema.

O diagnóstico é feito por exame clínico com médico especialista, que vai analisar os sintomas. Biópsia do intestino, por meio de endoscopia, exames de sangue e/ou dieta restritiva sem glúten também podem ser requeridos pelo médico.

Por fim, o Projeto de Lei ora em apreço não encontra obstáculo de ordem constitucional, merecendo ter seguimento nas comissões.

Waldemir da Silva
Vereador – MDB

2

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 320039003900310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.